LEI MUNICIPAL N.º 1.447/2019
31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Liga Amadorista de Futebol de Itapetinga (LADI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo de Itapetinga, na pessoa do Sr. Prefeito, autorizado a celebrar convênio com a Liga Amadorista de Futebol de Itapetinga (LADI), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.751.607/0001-55, com vigência até o termino do campeonato Intermunicipal de 2019.

Art. 2° - Ficará automaticamente rescindido o convênio, assim que a Seleção Amadora de Futebol de Itapetinga/Ba, for eliminada do campeonato intermunicipal de 2019.

Art. 3° - Fica estabelecido, conforme dotação orçamentária de 2019, o valor global de 200.000,00 (duzentos mil reais) como teto de repasse a Liga Amadorista de Futebol de Itapetinga/Ba, para as despesas da Seleção.

Art. 4°- Fica a Liga Amadorista de Futebol de Itapetinga (LADI) obrigada a prestar contas dos valores repassados pelo Poder Executivo Municipal em até 30 dias contados a partir de liberação dos referidos recursos.

Parágrafo Único - A parcela seguinte só será liberado após a prestação de contas da anterior, pela Liga Amadorista de Futebol de Itapetinga - LADI

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 31 de outubro 2019.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal